

Joinville, 07 de março de 2025.

Norma Interna para Propaganda Eleitoral na eleição para Diretor Geral do CCT nº 01/2024

Estabelece norma interna para a propaganda eleitoral no CCT para a eleição prevista no Edital 001/2024 para o Cargo de Diretor Geral do CCTgestão 2025-2029 conforme previsto no processo SGPe – 42094/2024.

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Tecnológicas da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base no processo SGPe – 42094/2024, disciplina alguns itens referentes à propaganda eleitoral.

Art. 1º A propaganda física para a eleição para o Cargo de Diretor Geral do CCT da UDESC para a Gestão 2025-2029 será regida por esta norma interna, devendo pautar-se pelos princípios de liberdade de expressão, defesa do patrimônio público e de igualdade de oportunidades para as candidaturas.

Art. 2º Os candidatos poderão afixar seus materiais de propaganda eleitoral de forma democrática e espalhada pelo Campus do CCT.

§ 1º Cada candidato poderá afixar os seguintes materiais:

- a) Até 25 (vinte e cinco) cartazes A3 (tamanho máximo de 420mm x 300mm) ; e,
- b) Até 3 (três) banners (tamanho máximo de 1000mm x 700mm).

§ 2º Os cartazes devem ser afixados exclusivamente nos murais. Os banners podem ser colocados em qualquer prédio do CCT-UDESC desde que não atrabalhe as rotas de circulação das pessoas pelo ambiente.

§ 3º Nos cartazes e banners será admitida apenas a utilização da imagem do próprio Candidato e de sua equipe de diretores auxiliares, sendo proibida a presença indivíduos externos à equipe de diretores e do candidato.

§ 4º Será permitido a distribuição de panfletos no tamanho A4 (tamanho máximo de 210mm x 297mm), sendo que nos panfletos os candidatos podem apresentar pessoas externas à equipe de diretores auxiliares que sejam relevantes às suas propostas.

§ 5º Por determinação da Comissão Eleitoral, somente botons metálicos poderão ser utilizados para propaganda dos candidatos de forma pessoal. Assim ficam proibidos o uso de bonés, camisetas, adesivos e quaisquer tipos de propaganda pessoal não caracterizada como botom metálico.

§ 6º Por determinação da Comissão Eleitoral, fica também proibido a fixação de adesivos em espaços físicos das instalações do CCT-UDESC, até mesmo a fixação em bens de uso pessoal (camisetas, mochilas e outros materiais).

§ 7º As proibições explicitadas nesta norma aplicam-se também aos apoiadores de qualquer candidato com relação a qualquer material publicitário (excetuados os mencionados nos parágrafos 1º a 3º deste Artigo e os botoms metálicos).

Art. 4º Somente a Comissão Eleitoral poderá retirar a propaganda das chapas que estiverem em desacordo com esta norma interna.

Art. 5º Fica vedado o uso das televisões internas para propaganda dos candidatos.

Art. 6º Caso algum dos candidatos considere-se prejudicado, caberá protesto à Comissão Eleitoral que deverá decidir a questão em até 48 horas úteis. A comunicação com a Comissão Eleitoral pode ser feita exclusivamente pelo e-mail do Presidente, Marcus V. C. Alves (marcus.alves@udesc.br).

Art. 7º Os candidatos serão responsáveis pela retirada e recolhimento do seu material de publicidade referente a estas eleições. O prazo para retirada do material de campanha é de 20 dias úteis após o resultado final das eleições.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que decidirá em 48 horas úteis.

Prof. Marcus Vinícius Canhoto Alves
Presidente da Comissão Eleitoral



Código para verificação: **K0AC3Q75**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **"MARCUS VINÍCIUS CANHOTO ALVES"** em 07/03/2025 às 14:31:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:40:07 e válido até 13/07/2118 - 14:40:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDIwOTRfNDIxNDFfMjAyNF9LMEFDM1E3NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00042094/2024** e o código **K0AC3Q75** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.